



Projeto de Resolução n.º 426/XV

Recomenda ao Governo que realize uma experiência de voto eletrónico presencial em mobilidade nos círculos eleitorais das comunidades

O XXI Governo Constitucional, liderado pelo Primeiro-Ministro António Costa, deu um contributo extraordinário para o aumento da participação dos portugueses residentes no estrangeiro em atos eleitorais ao implementar o recenseamento automático em 2018, que levou a um aumento do número de votantes de 28.354 em 2015 para cerca de 260 mil na primeira votação em 2022.

Para fomentar o aumento da participação eleitoral importa continuar a aperfeiçoar os mecanismos que permitam simultaneamente tornar o processo de votação mais simples e cada vez mais fiável.

Entre as formas de votação que poderão contribuir para atingir esses objetivos, o voto eletrónico presencial em mobilidade é uma delas. Demonstra-o a experiência bem-sucedida que se realizou no distrito de Évora, por ocasião das eleições para o Parlamento Europeu em 2019, em que se associou o voto eletrónico presencial ao voto em mobilidade, o que se tornou possível devido à desmaterialização dos cadernos eleitorais.

Esta experiência demonstrou que um eleitor pode votar numa secção de voto diferente daquela em que está registado, dado que os eleitores estejam inscritos num registo eleitoral digitalizado em consequência da desmaterialização dos cadernos, que deixam de ser em papel. O local de origem de recenseamento deixa assim de ser determinante para o exercício do direito de voto, num sistema que foi considerado no relatório final sobre a experiência fiável e que garante o cumprimento de todos os preceitos constitucionais do direito eleitoral e pode ser aplicado a qualquer tipo de eleição.



Portanto, teoricamente, esta experiência permite também transpor para as comunidades portuguesas a possibilidade de um eleitor inscrito numa determinada área consular votar em qualquer outra do mesmo círculo eleitoral, permitindo, por exemplo, que um eleitor recenseado no Consulado-Geral de Paris possa exercer o seu direito de votar em Genebra, Londres ou Luxemburgo ou identicamente no círculo eleitoral fora da Europa. O que certamente seria um grande contributo para aumentar a participação eleitoral dos portugueses residentes no estrangeiro e diminuir a abstenção. Importa, assim, comprovar se a experiência que se realizou em Évora tem condições para ser igualmente bem-sucedida nas comunidades portuguesas.

Adicionalmente, deve também ser alargado o número de mesas de voto, de forma a potenciar ainda mais a participação dos cidadãos eleitores nas comunidades portuguesas, uma vez que essa possibilidade está já contemplada nas leis eleitorais para a eleição do Presidente da República e da Assembleia da República.

É necessário, por isso, conhecer com maior rigor a exequibilidade do voto eletrónico presencial em mobilidade nas comunidades portuguesas, como complemento ao aperfeiçoamento do sistema de votação por correspondência no que respeita às eleições legislativas e para facilitar e incrementar a participação nas eleições para o Presidente da República e para o Parlamento Europeu, em que o voto é exercido de forma exclusivamente presencial.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados e Deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:



Nos termos da alínea b) do art.º 156º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República resolve recomendar ao Governo que efetue nas comunidades portuguesas, num país ou conjunto de países, uma experiência de voto eletrónico presencial em mobilidade com o objetivo de poder contribuir para a simplificação do ato de votar e promover o aumento da participação.

Palácio de São Bento, 31 de janeiro de 2023

As Deputadas e os Deputados

Eurico Brilhante Dias

Paulo Pisco

Francisco César